

LEI N.º 491/2011

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as despesas com a Ressarcimento de Pessoal Requisitado de outros órgãos, com a seguinte codificação:

11400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11410 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220007 – GESTÃO ADM. DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO

0412200072.0014 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serv. da Secretaria de Administração.

R\$ 100.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

R\$ 100.000,00

TOTAL.....

R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

Art. 3º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/3-20230131125945.pdf
assinado por: idUser 83

vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de agosto de 2011.



CÉLINA TENÓRIO BRITO MACIEL
- PREFEITA-

